



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Educação Infantil Carinha de Anjo, situada à Rua Andrade Neves, 322 – Centro -, por dois anos.			
RELATORA: Maria Aparecida Reyer			
Parecer 010\2019	PROCESSO: 003/2011	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 09/07/2019

1. Introdução

O presente processo, encaminhado pela SMEC, em 21\06\2011, através do Ofício nº 979\2011, e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Carinha de Anjo.

Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita “in loco” e na data de 21/11/2012 recebeu o Parecer de autorização de funcionamento nº 026/2012, por dois anos.

Esgotada a validade do referido Parecer, o processo foi novamente analisado e feita nova visita da Comissão Verificadora CME/SMEd, tendo a escola recebido o Parecer nº 006/2015, em 06/05/2015, pelo período de dois anos.

Em 11/05/2017, a escola recebeu visita da Comissão Verificadora CME/SMEd.

Em 18/05/2017, a escola recebeu a Informação 006/2017, tendo o prazo de quinze dias para adequações.

Na data de 30/05/2017, a escola protocolou no CME nova documentação, tendo recebido em 07/06/2017 o Parecer 008/2017, o qual autorizava o funcionamento da escola por mais dois anos.

Esgotada a validade do mencionado Parecer, na data de 04/07/2019, a Comissão Verificadora CME/SMEd realizou visita “in loco”, ficando constatado que a Escola



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande *Conselho Municipal de Educação*

funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, deste Conselho Municipal de Educação.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil

A Comissão de Legislação de Legislação e Normas para a Educação infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 09 de julho de 2019, por dois anos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Conselho Municipal de Educação

Conselheiros

Elisângela Macedo

Kátia Leivas

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer - **Relatora**

Melissa Velho de Moraes

Rosana Pfarrius

Rita de Cássia Madruga de Souza

Rosimeri Machado

Sandra Iara castro dos Santos

Maria Aparecida Reyer

Presidente do CME